



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SEI-3 - CRM-TO/PRESI/GABIN

Altera o normativo CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO para aumentar número de cargos e incluir cargo comissionado de Assessor Especial - II.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das

atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assessoria na área de engenharia e arquitetura nas contratações de obras e serviços de engenharia do CRM/TO;

**CONSIDERANDO** o decidido em Reunião de Diretoria no dia 18/04/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o normativo CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO para incluir cargo comissionado de Assessor Especial - II, que passará a vigorar da seguinte maneira:

Quadro 1 do item 5:

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	REQUISITOS RECOMENDADOS
Assessor Especial - II	Conhecimento especializado em assessoramento à gestão do CRM/TO, associado à experiência mínima de 2 anos em atividades correlatas de assessoramento.

Quadro 2 do item 6:

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO
Assessor Especial - II	R\$ 5.000,00	-

Quadro 3 do item 17:

<b>CARGO DE LIVRE PROVIMENTO</b>	<b>SIGLA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Assessor Especial - II	AS-E II	1

Incluir no Anexo I a descrição das principais atribuições do cargo de Assessor Especial - II:

## **5 ASSESSOR ESPECIAL - II**

### **5.1 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

- 5.1.1 Assessorar a Diretoria e Unidades Administrativas em procedimentos voltados a sua área específica de atuação;
- 5.1.2 Manter entendimentos com entidades públicas, privadas ou pessoas, seguindo orientação do superior imediato;
- 5.1.3 Prestar assessoria nas atividades de Planejamento do CRM/TO;
- 5.1.4 Assessorar a Diretoria do CRM/TO por meio de informações estratégicas que possam contribuir com decisões e posicionamentos face ao contexto político e social em que está inserido;
- 5.1.5 Dar suporte a entendimentos mantidos entre o CRM/TO com entidades (públicas e privadas) ou pessoas físicas, seguindo a orientação do superior imediato, no que se refere às ações de planejamento;
  - 5.1.6 Formular objetivos para a seleção e priorização de programas de ação institucional, visando sua execução;
  - 5.1.7 Assessorar na definição da missão corporativa, com formulação de estratégias, implementação e controle de metas institucionais;
- 5.1.8 Assessorar no planejamento e execução de projetos;
- 5.1.9 Dar suporte técnico e operacional no desenvolvimento de programas, projetos e eventos especiais e de relações públicas nas áreas técnicas, administrativas e institucionais;
- 5.1.10 Desenvolver atividades de fiscal/gestor de contratos relacionados à sua área de trabalho, quando designado pela Chefia;
- 5.1.11 Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo superior imediato.

### **2. CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES:**

- 5.2.1 Conhecimento de legislação e normas técnicas atinentes à profissão médica;
- 5.2.2 Conhecimento de rotinas administrativas e operacionais da área de atuação;
- 5.2.3 Relacionamento com público, clientes internos (Direção e Conselheiros do CRM/TO) e usuários de serviços;
- 5.2.4 Liderança e trabalho em equipe;

- 5.2.5 Habilidade no lidar com situações adversas; e  
5.2.6 Discernimento, iniciativa e flexibilidade.

### 3. NOTA IMPORTANTE:

5.3.1 A descrição das principais atribuições é compatível com as múltiplas atividades, responsabilidades e competências da função de confiança (cargo de livre provimento) contemplando características multifuncionais de trabalho abrangendo conhecimentos, habilidades e atitudes vinculados às especificidades contidas nas competências organizacionais da(s) unidade(s) sob a sua responsabilidade.

**Art. 2º** Alterar o normativo CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO para aumentar 1 cargo comissionado de Assessor Especial, que passará a vigorar da seguinte maneira:

Quadro 3 do item 17:

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	SIGLA	QUANTIDADE
Assessor Especial	AS-E	3

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas-TO, 18 de abril de 2024.

**EDUARDO PINTO GOMES**  
Presidente do CRM/TO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pinto Gomes, Presidente do CRM-TO**, em 22/04/2024, às 17:23, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1002691** e o código CRC **6EE85B73**.



ACSV 71 (704 Sul), Av. LO 15, Lote 18, 1º piso - Bairro Plano Diretor Sul | CEP 77022-322 | Palmas/TO - <http://www.crmto.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.27.000002080-4 | data de inclusão: 22/04/2024